



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CIRCULAR SUSEP Nº 019, de 16 de maio de 1984**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o disposto no item 2 da Resolução CNSP nº 16/79 e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-0008/84;

### **RESOLVE:**

1 -Permitir que a cobertura do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga seja extensiva ao valor dos "impostos suspensos", no caso de transportes de mercadorias que por suas disposições legais gozem de benefícios fiscais, desde que tal valor conste expressamente no conhecimento de transporte.

2 -Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**